PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
PROCESSO N.º 039/2025
EDITAL N.º 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE BILAC** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preços** para **Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da **Diretoria Municipal de Saúde**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **00:01** do dia **08/07/2025** até às **00:01** do dia **23/07/2025**

INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **23/07/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para **Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 - A aquisição será processada com base no desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço constante na tabela (revista) CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, vigente.

2.1.1.1 - O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF dos medicamentos (**GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS**) constantes da Tabela **CMED** (**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo; e/ou,

2.1.1.2 - O Preço Máximo de Venda ao Governo – **PMVG** dos medicamentos (**CAP**) constantes da Tabela **CMED** (**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**), para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

2.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Percentual de Desconto**.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 2.765.000,01 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais e um centavo)**.

2.4.1.1 - A estimativa de valor da contratação realizada na ETP e descrita no item anterior, visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, ou mediante consulta aos mesmos, estimando assim o valor total da contratação.

2.5 - Os Medicamentos "Éticos, Similares, Genéricos e CAP" a serem adquiridos pela Diretoria Municipal da Saúde serão os constantes da listagem divulgada pela **CMED** (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com**).**

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7ºda Lei 10.520/2002;

3.3.7 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página **https://bll.org.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 – Percentual de desconto ou valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ou lote ofertado, quando couber;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ou percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2.2 - Os preços ou percentuais de desconto propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item ou lote não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada paraqualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens ou lotes não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os **percentuais de desconto** serão negociados em até ou **superior ao percentual** de referência. **Percentual** abaixo do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens ou lotes não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Divida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.3.2 - Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Cópia da autorização de funcionamento (**AFE**), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - **ANVISA**;

9.7.4.5 - Cópia da autorização especial, quando a licitante proponente cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – **ANVISA**;

9.7.4.6 - Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal - **SIVISA**) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente;

9.7.4.7 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens ou lotes não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades
verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

17.7 - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5** e **17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº

1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

17.8.1 - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 – TESOURO
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

17.10 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17.11 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada <u>exclusivamente</u> por forma eletrônica no sistema <u>https://bllcompras.com</u>**.**

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de**

Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços;.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.bilac.sp.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estimativa de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO
PREFEITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026, para fornecimento de medicamentos não padronizados.

1.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser ofertado ou empregado nesta licitação a TABELA/LISTA DE PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, tanto na modalidade Preço Fábrica – PF quanto na modalidade Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

1.3 - Será(ão) aceito(s) medicamento(s) **ético (s), similar (es**) e **genérico(s),** conforme a legislação vigente.

1.4 - A fornecedora obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme abaixo:

LOTE 01
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**

LOTE 02
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**

LOTE 03
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**

LOTE 04
Medicamentos de "A" a "Z", para aplicação do **CAP** em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG** constante da **Tabela CMED**

1.5 - TABELAS DE MEDICAMENTOS

1.5.1 A tabela abaixo contém quantidades necessárias para o atendimento à população em anos anteriores, sabendo que poderá haver mudanças nas quantidades para o ano vigência 2025/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1.	Acebrofilina 10 Mg/Ml	Frasco	300
2.	Acebrofilina 5 Mg/Ml	Frasco	300
3.	Acertanlo 7 Mg + 5 Mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	22
4.	Acertil 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
5.	Acertil 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
6.	Acetato De Dexametasona - Tubo	Bisnaga	200
7.	Acetilcisteina 120 Mg/G – Caixa com 16 envelopes	Envelope	77
8.	Aciclovir 400mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
9.	Advantan 1 Mg/G - Tubo	Tubo	2
10.	Afolic 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
11.	Albel 40 Mg/Ml	Frasco	200
12.	Alektos 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	13
13.	Algy-Flanderil 300 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	700
14.	Allegra 180 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	15
15.	Alopurinol 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	280
16.	Alopurinol 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	133
17.	Alprazolam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	527
18.	Alprazolam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	107
19.	Alprazolam 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1733
20.	Alprazolam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
21.	Amioron 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
22.	Amioron 200 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
23.	Amioron 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	137
24.	Ammy 4 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	3
25.	Amoxicilina + Clavulanato De Potassio (80 + 11,4) Mg/Ml - Frasco	Frasco	350
26.	Amoxicilina + Clavulanato De Potassio 875 Mg + 125 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	80
27.	Amplictil - Gotas	Frasco	8
28.	Ansitec 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	7
29.	Ansitec 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
30.	Apresolina 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	24
31.	Apresolina 50 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	120
32.	Aripiprazol 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	45
33.	Aripiprazol 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
34.	Aristab 1 Mg/Ml - Frasco	Frasco	10
35.	Artane 2mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
36.	Aspirina Prevent 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	9
37.	Atacand 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
38.	Atacand Hct 16 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	75
39.	Atenolol + Clortalidona 50 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	270
40.	Atenolol 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210

41.	Atentah 18 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
42.	Atentah 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
43.	Atentah 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
44.	Avamys 0,5 Mg/G - Frasco	Comprimido	3
45.	Azitrophar 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1100
46.	Azitrophar 600 Mg - Frasco	Comprimido	750
47.	Azorga 10 Mg/Ml + 5 Mg/Ml - Frasco	Comprimido	7
48.	Babymed Pomada	Tubo	150
49.	Bacina (5 Mg + 250 Ui) / G - Tubo	Tubo	200
50.	Baclofen 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	240
51.	Bactrim 800 Mg + 160 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	6
52.	Basaglar 100 Ui/Ml - Caixa com 5 comprimidos	Comprimido	60
53.	Beclonato 5,0 Mg/Ml + 2,0 Mg/Ml	Comprimido	20
54.	Bedoze 5 Mg/Ml - Caixa com 2 ampolas	Ampolas	12
55.	Belfactrim (400+80) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	9
56.	Belfactrim (800+160) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	12
57.	Belspan 250 Mg + 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	405
58.	Benicar Hct 40 + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
59.	Benicar Hct 40 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	22
60.	Benicar Hct 40 Mg + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
61.	Benicar Triplo (20,0+12,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
62.	Benicar Triplo (40,0+12,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	25
63.	Benicaranlo 40 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	69
64.	Bilastina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
65.	Biovarixon 450mg + 50mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
66.	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	102
67.	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	125
68.	Bramicar Hct (80,0+12,5) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
69.	Brasart 160mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	20
70.	Brasart Bcc 160 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
71.	Brasart Bcc 160 Mg + 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
72.	Brasart Hct 160 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16
73.	Brintellix 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	19
74.	Bromazepam (Portaria 344/98 - Lista B1) - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
75.	Bromazepam 3 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	150
76.	Bromazepam 6 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
77.	Bromidrato De Citalopram 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	270
78.	Broncho-Vaxom 7,0 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	15
79.	Bronxol 3 Mg/Ml - Frasco	Frasco	300
80.	Bronxol 6 Mg/Ml -Frasco	Frasco	300
81.	Budesonida 32 Mcg - Frasco	Frasco	100

82.	Buprovil 100 Mg/Ml - Frasco	Frasco	350
83.	Buprovil 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
84.	Buscopan 10 Mg/Ml - Frasco	Frasco	20
85.	Busonid 50 mcg - Frasco	Frasco	180
86.	Candesartana Cilexetila 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	13
87.	Capilarema 75 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	16
88.	Carbamazepina 200 Mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
89.	Carbamazepina 20mg/Ml Suspensão	Frasco	25
90.	Carbonato De Litio 300 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	125
91.	Carvedilol 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
92.	Carvedilol 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	190
93.	Carvedilol 3,125 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
94.	Carvedilol 6,25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
95.	Ceclor 500 Mg – Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	2
96.	Cefagel 500 Mg – Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	600
97.	Ceftriaxona Dissodica 1 G Iv	Ampola	1000
98.	Ceftriaxona Dissodica 1g Im –com diluente	Ampola	1000
99.	Ceftriaxona Dissodica Hemieptaidratada 500 Mg	Ampola	100
100.	Celecoxibe 200 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
101.	Celestamine - Xarope	Frasco	1
102.	Cetoconazol Pomada	Tubo	50
103.	Cetoprofeno 150 Mg – Caixa com 10 Comprimidos	Comprimido	360
104.	Cilostazol 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210
105.	Cilostazol 50mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
106.	Cimetidina 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	150
107.	Cinarizina 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
108.	Ciproflonax 500 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	123
109.	Cisteil 120 Mg/G - Caixa com 16 envelopes	Envelope	20
110.	Citoneurin (100+100) Mg/Ml – Caixa com 3 ampolas	Ampola	5
111.	Citoneurin 5000 Mcg + 100 Mg + 100 Mg - Cx	Comprimido	6
112.	Clonazepam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	320
113.	Clonazepam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1000
114.	Clonazepam 2,5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	250
115.	Cloridrato De Amitriptilina - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	450
116.	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	500
117.	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	100
118.	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
119.	Cloridrato De Duloxetina 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	548
120.	Cloridrato De Duloxetina 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	540
121.	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
122.	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	150
123.	Cloridrato De Memantina 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	60

124.	Cloridrato De Metilfenidato 10mg- caixa	Comprimido	100
125.	Cloridrato De Nebivolol 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
126.	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	360
127.	Cloridrato De Propafenona 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
128.	Cloridrato De Sertralina 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1388
129.	Cloridrato De Tansulosina 0,4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
130.	Cloridrato De Ticlopidina 250mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
131.	Cloridrato De Tramadol 50 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	850
132.	Cloridrato De Trazodona 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	150
133.	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	165
134.	Cloridrato De Venlafaxina 37,5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	120
135.	Cloridrato De Venlafaxina 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	800
136.	Clortalidona 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
137.	Combodart (0,5 + 0,4) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	120
138.	Concerta 18mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
139.	Concerta 36 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
140.	Condroflex - Caixa com 30 sachês	Sachê	14
141.	Condroflex (1,5+1,2) G - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	11
142.	Condroflex 500 Mg + 400 Mg – Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	6
143.	Corticorten 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	150
144.	Corticorten 20 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
145.	Corticorten 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	100
146.	Daflon 900+100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
147.	Dastene 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
148.	Depakene 50 Mg/Ml -100ml	Frasco	115
149.	Depakene 500 Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	44
150.	Depakote 250 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
151.	Depakote 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
152.	Depo-Provera 150 Mg/Ml	Ampola	7
153.	Deposteron 100mg/Ml - Caixa com 3 comprimidos	Ampola	6
154.	Desduo 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
155.	Desloratadina - Suspensão	Frasco	10
156.	Dews 5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	13
157.	Dexfer 400 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
158.	Dexilant 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
159.	Dexilant 60 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
160.	Dicloridrato De Betaistina 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	70
161.	Dicloridrato De Betaistina 24 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	270
162.	Dienogeste 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	23
163.	Digestina10mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	20
164.	Digestina 4 Mg/Ml - Frasco	Frasco	294

165.	Diovan Amlo Fix (160,00 + 5,00) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	62
166.	Diovan Hct (80,00 + 12,50) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	5
167.	Dipimed	Frasco	500
168.	Diprospan	Ampola	1
169.	Divalproato De Sodio 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	58
170.	Divalproato De Sodio 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	10
171.	Dobeven 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
172.	Domperidona 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
173.	Doralex 500 Mg - Caixa com 200 comprimidos	Comprimido	125
174.	Dorflex 300mg+35mg+50mg – Caixa com36 comprimidos	Comprimido	4
175.	Dormonid 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
176.	Doxaprost 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
177.	Doxaprost 4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	110
178.	Dozemast 1000 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
179.	Dozemast 1000 Mcg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
180.	Dprev 14000 Ui - Caixa com 4comprimidos	Comprimido	2
181.	Duomo Hp (2,0 + 5,0) Mg - Cx	Comprimido	10
182.	Duomo Hp (2,0 + 5,0) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	10
183.	Durateston (30+60+100+60Mg)	Ampola	5
184.	Ecofilm 5,0 Mg/Ml - Frasco	Frasco	400
185.	Effient 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16
186.	Tegretol CR 400 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	20
187.	Celestone Soluspan - Ampola	Ampola	4
188.	Eliquis 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	30
189.	Eliquis 5,0 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	60
190.	Emgality 120 Mg/Ml	Seringa Preenchida	5
191.	Entresto 100 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	6
192.	Entresto 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	15
193.	Equilid 50mg- Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	15
194.	Esop 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	70
195.	Esop 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	70
196.	Espironolactona 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
197.	Espironolactona 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
198.	Etna (1,0+2,5+1,5) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	22
199.	Etna (1,0+2,5+1,5) Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	17
200.	Euthyrox 137 Mcg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	6
201.	Exforge Hct (160,00 + 12,50 + 5,00) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	20
202.	Ezetimiba + Sinvastatina 10+20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
203.	Ezetimiba 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	500
204.	Feldene 20 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
205.	Fenobarbital 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100

206.	Fexx 180 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	10
207.	Finasterida 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	220
208.	Firialta 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	3
209.	Firialta 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
210.	Flancox 400 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	24
211.	Flavonid 450mg + 50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	640
212.	Floratil 200 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	4
213.	Florinefe 0,1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
214.	Fluconid 150 Mg - Caixa com 1 comprimidos	Comprimido	250
215.	Fluxon 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
216.	Fluxon 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
217.	Font D 10000 Ui - Caixa com 4 comprimidos	Comprimido	48
218.	Font D 50000 Ui - Caixa com 4 comprimidos	Comprimido	22
219.	Font D 50000 Ui - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	2
220.	Forxiga 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	56
221.	Fosfato Sodico De Prednisolona 03 Mg/Ml	Frasco	250
222.	Frisium 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
223.	Frontal 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
224.	Furoato De Mometasona 50 Mcg - 120 Doses	Frasco	3
225.	Ganfort - Colírio	Frasco	5
226.	Gardenal 40 Mg/Ml - Frasco	Frasco	10
227.	Glicazida 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1100
228.	Glicazida 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	867
229.	Glifage Xr 1 G - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
230.	Glyxambi 25 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	70
231.	Haldol 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	400
232.	Haldol Decanoato 50 Mg/Ml - Caixa com 5 ampolas	Ampola	10
233.	Hemifumarato De Bisoprolol 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	70
234.	Hemifumarato De Bisoprolol 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	78
235.	Hemifumarato De Bisoprolol 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	350
236.	Hemitartarato De Zolpidem 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	327
237.	Hervirax 50 Mg/G	Bisnaga	100
238.	Hetori 90 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	10
239.	Hexomedine 1,0 Mg/Ml + 0,5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	7
240.	Hidrion 40 Mg + 100 Mg – Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
241.	Hidrion 40 Mg + 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
242.	Humalog 100 Ui/Ml - Caixa com 2 unidades	Refil	50
243.	Humalog 100 Ui/Ml - Caixa com 5 unidades	Refil	8
244.	Ibuprotrat 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
245.	Imipra 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	450
246.	Inalajet 32 Mcg - Frasco 120ml	Frasco	10
247.	Inalide 32 Mcg - Frasco	Frasco	10

248.	Indapamida 1,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
249.	Infralax 300mg+30mg+125mg+50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	160
250.	Inzelm 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
251.	Inzelm 20 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
252.	Ivermectina 6 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	262
253.	Iziz (2,5 + 1,5) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
254.	Janumet (1000 + 100) Mg - Caixa com 600 comprimidos	Comprimido	1
255.	Janumet (1000 + 100) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
256.	Janumet (1000 + 50) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
257.	Janumet (1000 + 50) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
258.	Janumet (50 + 1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	5
259.	Janumet (50+1000) Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	12
260.	Janumet (50+850) Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	3
261.	Januvia 100mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
262.	Januvia 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
263.	Jardiance 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	23
264.	Jardiance 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
265.	Jardiance Duo (12,5+1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
266.	Jardiance Duo (12,5+850) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
267.	Keppra 100mg/Ml - Frasco	Frasco	1
268.	Keppra 250 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
269.	Keppra 250 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	4
270.	Labirin 24 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
271.	Lacribell (1,0+3,0) Mg/Ml - Frasco	Frasco	80
272.	Lakos 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
273.	Lastacaft	Comprimido	4
274.	Latuda 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
275.	Levofloxacino Hemidratado 750 Mg - Caixa com 5comprimidos	Comprimido	90
276.	Levofloxacino Hemiidratado 500 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	77
277.	Levolukast 10 Mg + 5 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	8
278.	Levotiroxina Sodica 100 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	380
279.	Levotiroxina Sodica 112 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
280.	Levotiroxina Sodica 25 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	550
281.	Levotiroxina Sodica 50 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	520
282.	Levotiroxina Sodica 75 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
283.	Linadib 5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
284.	Linadib Duo (2,5 + 1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
285.	Lisador 500mg + 5mg + 10 Mg - Caixa com 24 comprimidos	Comprimido	9
286.	Lisinopril 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
287.	Litocit 1080 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
288.	Litocit 1620 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	9
289.	Lixiana 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16

290.	Lixiana 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
291.	Lorasliv 10 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	374
292.	Lorazepam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
293.	Loritil 1 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
294.	Loritil 100 Mg/Ml - Xarope	Frasco	150
295.	Losartana Patassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg – Caixa com 30 Comprimidos	Comprimido	120
296.	Lozeprel 10 Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	275
297.	Lozeprel 20 Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	429
298.	Lunah - Colirio	Frasco	5
299.	Macrodantina 100 Mg - Caixa com 144 comprimidos	Comprimido	10
300.	Macrodantina 100 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	80
301.	Maleato De Enalapril 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	175
302.	Maleato De Midazolam 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
303.	Manivasc 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	18
304.	Maxalgina 1 G - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	1600
305.	Meciclin 300 Mg - Caixa com 32 comprimidos	Comprimido	3
306.	Mecobe 1000 Mcg Caixa com 90 comprimidos	Comprimido	1
307.	Mecobe 500 Mcg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
308.	Meloxicam 15 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	90
309.	Metildopa 250 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
310.	Micardis Anlo 40 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
311.	Micardis Anlo 80 Mg + 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
312.	Micardis Anlo 80 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	9
313.	Micardis Hct 80 Mg + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
314.	Micardis Hct 80mg + 12,5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
315.	Micostalab 100.000 Ui/Ml - Frasco	Frasco	70
316.	Micostalab 25.000 Ui/G	Comprimido	275
317.	Milgamma 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
318.	Mirtazapina 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	240
319.	Mirugell – Lubriuficante Oftalmico	Frasco	9
320.	Monocordil 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	35
321.	Montelair 4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
322.	Montelucaste De Sodio 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
323.	Monuril – Caixa com 2 envelopes	Envelope	45
324.	Naprix 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
325.	Nasonex 0,5 Mg/G - Caixa com 120 comprimidos	Comprimido	2
326.	Natifa Pro Ubd (0,5 + 0,1) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
327.	Naturetti - Caixa com 16 comprimidos	Comprimido	2
328.	Nebactrina 5 Mg/G + 250 Ui/G	Comprimido	298
329.	Nebido 250mg/Ml	Ampola	5
330.	Neo Fedipina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	90

331.	Neosaldina (30+300+30) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	5
332.	Neosaldina (30+300+30) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
333.	Neosulida 100 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	588
334.	Neotaren 50 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	86
335.	Neozine Gotas -Frasco	Frasco	10
336.	Neozine 100 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	100
337.	Neozine 25mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
338.	Nesina 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
339.	Nesina 25 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	29
340.	Nesina Met (12,5+1000,0) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	52
341.	Nesina Pio (25,0 + 15,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
342.	Nesina Pio (25,0 + 30,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	21
343.	Neuleptil Gotas	Frasco	188
344.	Neural 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
345.	Neural 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
346.	Nimelit 100 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	300
347.	Nimelit 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	20
348.	Nimesulida 50 Mg - Frasco 15ml	Frasco	20
349.	Nivux (100 + 20) Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	2
350.	Norfloxacino 400 Mg - Caixa com 14comprimidos	Comprimido	14
351.	Noripurum Ev 20 Mg/Ml - Caixa com 05 ampolas	Ampola	30
352.	Normolax	Frasco	130
353.	Novanlo 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
354.	Novanlo 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
355.	Novanlo 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
356.	Novanlo 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	24
357.	Novorapid 100 U/Ml - Caixa com 1 comprimido	Caneta	150
358.	Noxx 40 Mg - Caixa com 10 unidades	Ampola	8
359.	Noxx 60 Mg - Caixa com 10 ampolas	Ampola	3
360.	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida (20+12,5) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	190
361.	Olmesartana Medoxomila 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	110
362.	Olmesartana Medoxomila 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210
363.	Olmesartana Medoxomila+Hidroclorotiazida (40+25) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	02
364.	Ondif 8 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	5
365.	Onglyza 5,0 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	10
366.	Orlistate 120 Mg - Caixa com 42 comprimidos	Comprimido	7
367.	Oxalato De Escitalopram 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1700
368.	Oxalato De Escitalopram 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
369.	Oxalato De Escitalopram 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	420
370.	Oxcarbazepina 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	120
371.	Ozempic	Caneta	2

372.	Pantoprazol 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	237
373.	Pantoprazol Sodico Sesqui-Hidratado 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	500
374.	Paracetamol + Fosfato De Codeina (500,0 + 30,0) Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	1167
375.	Patanol 2 Mg/Ml - Frasco	Frasco	17
376.	Perlid 1mg/Ml - Frasco	Frasco	60
377.	Piotaz 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	78
378.	Plenance Eze (10,0 + 10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
379.	Plenance Eze (20,0 + 10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	11
380.	Polaratuss (0,4+4,0+20,0) Mg/Ml - Frasco	Frasco	200
381.	Pondera 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
382.	Pondera 15 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	9
383.	Pondera Xr 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
384.	Pondera Xr 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
385.	Pradaxa 150 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	5
386.	Prebictal 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
387.	Prednisolona 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	120
388.	Predsigma 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	70
389.	Pregabalina 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	365
390.	Pregabalina 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	900
391.	Press Plus 5 Mg + 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
392.	Procimax 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	6
393.	Procoralan 5mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	21
394.	Proctyl 50 Mg/G + 10 Mg/G - Tubo	Tubo	2
395.	Profergan 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	250
396.	Prolopa (100+25) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	136
397.	Prolopa (200+50) Mg Com Ct Fr Vd Amb X 30 - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	65
398.	Prolopa (200+50) Mg Com Lib Mod Ct Fr Vd Amb X 30 - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
399.	Ramipril 5,0 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
400.	Ramipril 5,0 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
401.	Repoflor 200 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	25
402.	Restitue 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
403.	Restitue 40mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
404.	Restiva 10 Mg - Caixa com 2 adesivos	Adesivo	8
405.	Restiva 5 Mg - Caixa com 2 adesivos	Adesivo	9
406.	Retemic 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
407.	Retemic 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	90
408.	Rexulti 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
409.	Rexulti 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
410.	Rexulti 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3

411.	Riscard 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	7
412.	Risperidona 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
413.	Risperidona 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	130
414.	Ritalina 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
415.	Ritalina 10 mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
416.	Ritalina 10 mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	167
417.	Ritalina LA 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	22
418.	Rivaroxabana 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	3
419.	Rivaroxabana 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
420.	Rivaroxabana 15 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	1
421.	Rivaroxabana 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
422.	Rivaroxabana 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	99
423.	Rosuvastatina Calcica 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	720
424.	Rosuvastatina Calcica 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	407
425.	Roteas 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
426.	Rybelsus 14 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
427.	Rybelsus 7 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
428.	Salicetil 100 Mg - Caixa com 200 comprimidos	Comprimido	125
429.	Saxenda 6 Mg/Ml - Caixa com 3 unidades	Caneta	5
430.	Secnihexal 1000 Mg - Caixa com 2 comprimidos	Comprimido	50
431.	Selozok 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
432.	Selozok Fix 5mg + 50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	17
433.	Somalgin Cardio 100mg + 30mg.+ 15mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
434.	Somalgin Cardio 100mg + 30mg.+ 15mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	19
435.	Ster - Colírio	Frasco	5
436.	Stugeron 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
437.	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	105
438.	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	92
439.	Succinato De Metoprolol 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	220
440.	Sumaxpro 50 Mg + 500 Mg - Caixa com 2 comprimidos	Comprimido	175
441.	Sustrate 10mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	45
442.	Symbicort (6+200) Mcg	Frasco	2
443.	Tamiram 750 Mg - Caixa com 7 comprimidos	Comprimido	1
444.	Tegretol 20 Mg/Ml Frasco	Frasco	50
445.	Tegretol 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	10
446.	Tegretol 200 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	5
447.	Tobradex 3,0 Mg/Ml+ 1,0 Mg/Ml - Frasco	Frasco	30
448.	Tobramicina 3 Mg/Ml - Frasco C/5 Ml	Frasco	30
449.	Tobrex Colírio	Frasco	40

450.	Topiramato 100 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	21
451.	Topiramato 25 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	58
452.	Topiramato 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	110
453.	Toragesic 10 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	4
454.	Torsilax (125 + 50 + 300 + 30) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	60
455.	Torval Cr 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
456.	Torval Cr 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
457.	Trayenta 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	26
458.	Trayenta Duo 2,5mg + 1000mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
459.	Trayenta Duo 2,5mg + 850mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
460.	Tresiba	Caneta	8
461.	Trezete (20+10) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
462.	Trileptal 300 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
463.	Trileptal 600 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	5
464.	Trileptal 600 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
465.	Trimbow (100,0+6,0+12,5) Mcg - Frasco	Frasco	1
466.	Triplixam (10,0+2,5+10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
467.	Triplixam (10,0+2,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
468.	Trisorb - Colirio	Frasco	3
469.	Uniair 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
470.	Uninaltrex 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
471.	Ursacol 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
472.	Ursacol 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
473.	Utrogestan 200 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	4
474.	Valerato De Betametasona+Sulfato De Gentamicina+Tolnaftato+Clioquinol- Tubo	Tubo	8
475.	Valsartana 160 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
476.	Varylift 450 Mg + 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	150
477.	Vastarel Caps Lp 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	26
478.	Vazidin 35 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	363
479.	Venalot 15 Mg + 90 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	15
480.	Venvanse 30 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	41
481.	Venvanse 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
482.	Venvanse 70 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	32
483.	Versa 100 Mg/Ml - Caixa com 2 unidades	Ampola	15
484.	Vertizan 10 Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	40
485.	Victoza 6 Mg/Ml - Caixa com 2 unidades	Caneta	4
486.	Volig 8 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	10
487.	Vurtuoso 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
488.	Vurtuoso 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
489.	Wegovy 3,2 Mg/Ml	Caneta	8
490.	Xarelto 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8

491.	Xarelto 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	4
492.	Xigduo Xr (10+1000) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	90
493.	Xigduo Xr (5+1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	60
494.	Xultophy – Caixa com 1 caneta	Caneta	16
495.	Xultophy 100 U/Ml + 3,6 Mg/Ml - Caixa com 5 canetas	Caneta	2
496.	Zinpass Eze (10,0+10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4

1.6 – O percentual de desconto permanecerá fixo durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com termo inicial da data de sua assinatura até seu final (12 meses)**,** ou até o esgotamento das quantidades indicadas no item **1.5 (TABELAS DE MEDICAMENTOS)** do presente termo de referência e incidirá sobre tabela (revista) CMED vigente.

Porcentagem mínima de desconto a ser aplicada em relação aos preços admitidos Preço Fábrica ou Preço Fabricante (PF), conforme a estimativa do consumo anual dos medicamentos especificados acima: valor do desconto a ser definido em posterior mapa de preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

3 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bilac.

3.2 - A entrega do objeto será previamente agendada, e feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração.

3.3 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Rua Walter Orsatti nº 173, Jardim Paraiso – Bilac/SP, das 07:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4 – O objeto será recebido provisoriamente por 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e no pedido encaminhado à empresa CONTRATADA, sendo considerado recebido após este prazo.

3.5 - Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.6 - A entrega do objeto será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ficando a cargo da empresa qualquer problema decorrente.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4.2 – Caso haja a necessidade do pedido de um medicamento que não conste na lista acima item 1.5, e se encontre-se em lista atualizada da CMED, este deverá ser acrescentado a lista indiferente da quantidade a ser pedida e ser entregue nas mesmas condições que regem o lote (genérico / similar / ético / CAP).

4.3 - Havendo a incidência de um medicamento encontrar-se em mais de um lote (Ético / Genérico / Similar / CAP), ficará a cargo do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS definir sobre qual lote será realizado o pedido.

4.4 - A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar ao setor de saúde uma lista com as quantidades de cada medicamentos (frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip...) entregues por ela, evitando assim futuros pedidos de medicamentos fracionados.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.6 - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

4.7 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, ficando obrigada a demonstrar os valores originais dos medicamentos, podendo aplicar os descontos correspondentes no valor global de cada nota.

4.7.1 – Cabe a CONTRATADA seguir rigorosamente a entrega dos itens conforme o constante no empenho (Laboratório/Composição/Nome do medicamento).

4.7.1 – Fica obrigatório a descriminação, em nota fiscal, do nome do laboratório, lote e validade dos medicamentos a serem entregues.

4.8 – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.

5.2 – Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

5.3 - Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou marca divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.

5.3.1 – Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as devidas providencias cabíveis.

5.3.2 – Caso haja alteração na entrega dos medicamentos, sendo o mesmo divergente do solicitado no empenho, deverá o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicar o Gestor para que sejam tomadas as devidas providencias conforme a Lei.

6 - DA GARANTIA DOS BENS

6.1 - A garantia dos bens descritos no termo acima será o prazo constante nas embalagens devidamente rotuladas na etiqueta de apresentação e de fácil visualização.

6.2 - O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, sejam entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3 - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.

7 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato os funcionários abaixo:

Gestor de Contrato	Ricardo Luiz Pinto de Oliveira	Diretor Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato	Laércio Concolato	Responsável pela Regulação

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

8.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº162 de 29/12/2008.

8.4 - Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c Resp. nº 900.604/RN-STJ).

8.5 - A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

8.6 - A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

8.7 - Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens **8.5** e **8.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

8.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Bilac - SP.

8.8.1 - A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

8.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.9 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

8.10 – Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a

Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

9 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

LOTE 01	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	59,76%

LOTE 02	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	53,33%

LOTE 03	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	5,67%

LOTE 04	Média
Medicamentos de "A" a "Z", para aplicação do **CAP** em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG** constante da **Tabela CMED**	0,37%

CLÉBERSON APARECIDO RANIERI
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026**.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

Lote	Descrição	Desconto
01	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	
04	Medicamentos de "A" a "Z", para aplicação do **CAP** em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG** constante da **Tabela CMED**	

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do

fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da ordem de início de execução e/ou requisição de compra.

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026**.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025 - ___
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/n° – Centro – CEP 16.210-008 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2025/2026**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Processo nº 039/2025**.

2.1.1 – O **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2 - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o

município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Desconto
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	

02	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	
04	Medicamentos de "A" a "Z", para aplicação do **CAP** em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG** constante da **Tabela CMED**	

5.2 - Nos preços ou descontos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

6.6 - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4** e **6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

6.8 – A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9 – Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10 – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 – TESOURO
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

6.11 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

6.12 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a), Diretor (a) Municipal de Saúde, representante da administração.

8.2.1 - **A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Responsável pela Regulação, representante da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – **Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS**

11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

_____

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº:

_____

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº:

_____

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

_____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

_____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)